

**Altera o caput e inclui parágrafo único no art. 3º da Lei Complementar nº 601, de 23 de outubro de 2008, estabelecendo condição a toda indicação de imóvel para a inclusão no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município**

**Emenda 05**

I- Acrescenta parágrafo 2º, renumerando o Parágrafo único para parágrafo 1º:

“Art. 3º....

§1º...

“ §- O Legislativo Municipal realizará audiência pública prévia para os fins do caput do artigo 3º.

#### **JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna.

  
**VEREADOR CÁSSIO TROGILDO**